PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI nº 1712/2005

"Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação, constante anexo único desta Lei.

Art. 2º - O Município de Piumhi, através da Comissão específica nomeada pelo Decreto 1999/2005, procederá as avaliações periódicas da implantação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único – O cronograma das reuniões de avaliações, do ano de 2006, encontra-se no anexo único desta Lei .

Art. 3º - O poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de suas metas, para que a população piumhiense acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de dezembro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal